

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.12.06.0038



Data/Hora: 06/12/2024 12:28:31

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES



2024.12.06.0038

Descrição do protocolo

Memorando n° 015/2024 Solicitação de abertura para Contratação de atração musical, para a comemoração do 63° aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão/Ma.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.12.06.0038 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: CICERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES - 057.414.923-63
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Memorando n° 015/2024 Solicitação de abertura para Contratação de atração musical, para a comemoração do 63° aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão/Ma.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/29039>

DATA/HORA: 06/12/2024 12:28:31



2024.12.06.0038



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMORANDO Nº 015/2024 – SECTU

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste, formalizar a solicitação para contratação de atração musical, para a comemoração do 63º aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão/Ma;

1.2. Considerando que é um evento de importância significativa não somente para os munícipes como para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e são mateuenses prestigiam o evento.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de atração musical, para a comemoração do 63º aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão/Ma, visando atender as necessidades deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 30 (trinta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Keyla Vieira de Paula Queiroz, Assessora Técnica II, Mat. 2834-2, Portaria nº 138/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Cícero Brandão de França Mendes
Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021- GP

6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N ° 229/2021 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

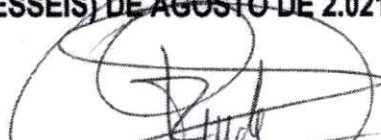
Art. 1º - Nomear o Senhor **CÍCERO BRANDÃO DE FRANÇA MENDES**, CPF: **057.414.923-63**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTU**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2.021.**


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.0038

A Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD em epigrafe, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 134/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Sr. **THIAGO REZENDE ARAGÃO**, CPF nº 955.835.723-53, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:9558341
6300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Órgão Requiritante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nº Processo Administrativo	2024.12.06.0038

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. Contratação de atração musical, para comemorar o 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Festa da Emancipação Política do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e são mateuenses prestigiam o evento;

2.2. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente, como aumento do fluxo de vendas em lojas de vestuário, alimentação (comidas típicas), setores de comunicação, transporte, serviços de táxis e moto táxis, dentre outros;

2.3. O referido evento atrai não apenas a comunidade local como também, visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, ficando evidente o crescimento do fluxo de pessoas na cidade. Dessa forma a contratação de atração musical para a Festa da Emancipação deste município, justifica-se pelo relevante interesse público, especialmente porque são estes eventos que proporcionam o grande incremento de receitas nesse período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

3.1.1 A atração deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico regional e/ou nacional;

3.1.2 Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços semelhantes em outros órgãos públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 3.1.3 Demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação deverá ser condizente com os valores praticados pelo Artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos;
- 3.1.5 A atração deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários para a plena execução do objeto;
- 3.1.6 Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Contratação de Artista Local:

4.1.1 Vantagens:

- a. Valorização da cultura local;
- b. Possibilidade de custo mais baixo;
- c. Facilidade na logística do evento.

4.1.2 Desvantagens:

- a. Limitação de opções artísticas;
- b. Possível falta de renome do artista escolhido;
- c. Menor atratividade para o público.

4.2 Contratação de Artista Nacional:

4.2.1 Vantagens:

- a. Maior visibilidade e renome do artista;
- b. Atração de um grande público;
- c. Possibilidade de valorizar o evento.

4.2.2 Desvantagens:

- a. Custo elevado;
- b. Logística complexa;
- c. Menor identificação do artista com a cultura local.

4.3 Contratação de Agência Especializada:

4.3.1 Vantagens:

- a. Facilitação na busca por artistas disponíveis no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



b. Negociação de cachês e condições contratuais;

4.3.2 Maior profissionalismo na organização do evento.

4.3.3 **Desvantagens:**

a. Possível aumento dos custos de intermediários;

b. Menor controle sobre a escolha do artista;

c. Risco de não garantir a originalidade do evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. Mediante as opções disponíveis encontradas, a escolha recaiu sobre a contratação de um Artista Nacional, que se justifica pela relevância e impacto que um nome de renome pode trazer ao evento. Um artista conhecido garante uma apresentação de alta qualidade, com um repertório diversificado que se alinha com a proposta do evento, atraindo a atenção de um público maior e promovendo uma experiência memorável;

5.2. Para fundamentar essa decisão, foi realizada um levantamento de mercado na região, consultando promotores de eventos sobre artistas que se encaixassem nas características desejadas. Como resultado, foi selecionado o Cantor Ávine Vinny, o mesmo é cantor e compositor, reconhecido nacionalmente, tendo iniciado sua carreira em 2009, ao criar juntamente com seus amigos a banda Xé Pop, em 2016, iniciou sua carreira solo, com o álbum, Avine Naturalmente, que foi gravado em outubro de 2018, em Porto de Galinhas;

5.3. Assim, optar pela contratação de um artista nacional para o Dia do Evangélico se revela como a alternativa mais benéfica e estratégica, tanto em termos técnicos quanto financeiros, com o objetivo de assegurar o sucesso e a qualidade do evento. Portanto a apresentação da artista mencionada está prevista para o dia 13 de outubro de 2024, conforme a proposta anexa.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente deste ente público municipal, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação:

TEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para a o 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme proposta de preços apresentada e demais documentações pertinentes, que demonstram similaridade entre o valor ora proposto e o valor praticado pela a artista no mercado;
- 7.2. Aduzimos ainda, que está incluso no valor global do Show, todos os custos relacionados à realização do mesmo, que estarão a cargo da contratada, tais como, transporte, alimentação, e demais despesas citadas na proposta do show, anexada aos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no Art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Realizar um evento com segurança e qualidade, que reforce a imagem do evento como parte da cultura do município, atraindo assim centenas de pessoas;
- 9.2. Promover o desenvolvimento socioeconômico local através do incremento no comércio e serviços, gerando empregos temporário e fomento ao turismo regional;
- 9.3. Estimular o acesso à cultura e oferecer entretenimento de qualidade para a população e visitantes durante o evento disponibilizando uma grande atração musical reconhecida e apreciada pelo público alvo;
- 9.4. Maximizar a visibilidade do show e do município de São Mateus do Maranhão/MA, utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem a imagem do evento regionalmente;
- 9.5. Otimizar a utilização dos recursos públicos empregados no evento, assegurando que a contratação da apresentação musical gere o melhor retorno em termos de satisfação do público, visibilidade do evento e benefícios econômicos locais;
- 9.6. Assegurar que a contratação esteja alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e economicidade, tendo em vista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;

9.7. Esses resultados estão em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/21 de assegurar uma contratação vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico, fomento à competição adequada e prevenção de sobrepreço ou superfaturamento em contratos públicos;

9.8. Diante do exposto, o Show do Cantor Ávine Vinny é um componente chave no cumprimento dos objetivos maiores do evento e na materialização dos benefícios esperados para o município e suas partes interessadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para garantir a efetiva execução da contratação do referido show artístico, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas:

10.1.1. Preparação e adequação do local do evento para recepcionar a estimativa de público e a realização do show, considerando aspectos de segurança e conforto;

10.1.2. Serviços de segurança, limpeza, sonorização e iluminação conforme os requisitos técnicos especificados pela produção do Artista;

10.1.3. Instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao Público esperado;

10.1.4. Organização de área de alimentação com infraestrutura adequada para os vendedores e confortável para os consumidores;

10.1.5. Verificação de conformidade com as normas de segurança e saúde, providenciando espaços para primeiros socorros e equipe médica de plantão;

10.1.6. Planejamento e execução da estratégia de divulgação e marketing, contemplando a criação de artes e produção de materiais promocionais;

10.1.7. Elaboração de um plano de gestão de resíduos com coleta seletiva, visando a sustentabilidade do Evento;

10.1.8. Adequação dos procedimentos e documentações exigidos pela nova lei de licitações, Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a transparência e conformidade do processo;

10.1.9. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando a qualidade na execução do evento e no cumprimento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13. ÁREA REQUISITANTE:

13.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Com base no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para as licitações e contratações públicas, é imperativo realizar um levantamento exaustivo dos prováveis impactos decorrentes da apresentação do show artístico do Cantor Ávine Vinny durante o evento de Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA;

14.2. Potenciais impactos identificados incluem:

14.2.1. Geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas pelos participantes;

14.2.2. Emissões sonoras que possam causar incômodo à população local ou afetar a fauna;

14.2.3. Impacto no tráfego e na mobilidade urbana em razão do aumento do fluxo de pessoas.

14.3. Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA deverá adotar as seguintes medidas:

14.3.1. Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, incluindo a instalação de pontos de coleta seletiva e a contratação de serviços de reciclagem;

14.3.2. Monitoramento dos níveis de ruído e adoção de horários de término das apresentações que minimizem as perturbações sonoras;

14.3.3. Elaboração de um plano de mobilidade para otimizar o tráfego.

14.4. Todas estas medidas devem ser detalhadamente descritas e incorporadas ao projeto do evento para garantir a preservação da qualidade de vida e do meio ambiente local, em consonância com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação:

é viável não é viável

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

16.1. A pretensa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual na perspectiva dos recursos, de acordo com o plano orçamentário para o exercício do ano corrente.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024.

Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. n° 2834-2
Portaria n° 138/2024-GP



Sobral/CE, 06 de dezembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante exclusiva do artista **AVINE VINNY**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede a sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 01 Altos, Bairro: Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370, neste ato representado pelo **Sr Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, portador do CPF nº 811.907.003-87 vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **São Mateus do Maranhão, com duração de 1h40m, no dia 26 de dezembro de 2024.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Cachê	R\$ 70.000,00
Logística	R\$ 10.500,00
Produção	R\$ 12.000,00
Hospedagem	R\$ 5.000,00
Alimentação	R\$ 2.500,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

- Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente nº 40331-8, Ag. 0702 do Banco Bradesco (237), de titularidade da **CONTRATADA**.
- Horário da apresentação: A combinar
- A Contratante se responsabilizará pela produção do evento, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.661.405/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVINE VINNY	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABES222@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3163-1653
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 11:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Nota Nº
0000000842

SÉRIE

ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	02/01/2024	Competência	JAN/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAIÇARA-PB	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							
Nome Fantasia	AVINE VINNY							
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO							
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURFA MUNICIPAL DE CAIÇARA			E-mail			
Endereço	AV RIO BRANCO, 231 CENTRO 58253000 CAIÇARA-PB						
CPF/CNPJ	09.070.624/0001-50	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AVINE VINNY NA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA/PB NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. CONTRATO Nº 00064/2023, INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231205IN00015.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO – 237
AG. 0702
C/C. 40.331-8
PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	110.000,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	110.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	110.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.200,00	mudeblzc8rxnot4sq9wk75jpyfa	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	107.800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	2.200,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 02/01/24 12:58

Hora da emissão: 12:58:00



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Nota Nº
0000000860

SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAMOCIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia	AVINE VINNY				
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO				
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc.Municipal	14333	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	MUNICÍPIO DE CAMOCIM				E-mail	
Endereço	PÇ SEVERIANO MOREL, S/N CENTRO 62400000 CAMOCIM-CE					
CPF/CNPJ	07.660.350/0001-23	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		
		Telefone				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AVINE VINNY, CARNAVAL CAMOCIM 2024 DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE NP DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTRATO Nº 2024.01.15.001-01; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.001; PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.15.001.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO – 237
AG. 0702
C/C. 40.331-8
PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	170.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	170.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	170.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	8.500,00	f3obh8p4uwyvz7rlkda6ni9qgsc		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	161.500,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	8.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 05/02/24 09:35

Hora da emissão: 09:34:57



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Nota Nº
0000000827

SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	14/12/2023	Competência	DEZ/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TANQUE DO PIAUÍ-PI	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Nome Fantasia	AVINE VINNY				
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO				
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ				E-mail	
Endereço	AV DOM EDILBERTO, 760 CENTRO 64512000 TANQUE DO PIAUÍ-PI					
CPF/CNPJ	01.612.616/0001-86	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		
		Telefone				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE AVINE VINNY PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUÍ/PI NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 .

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO – 237

AG. 0702

C/C. 40.331-8

PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	116.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	116.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	116.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	5.800,00	gil48qfron2x9bavpztedyw3s6k		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	110.200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	5.800,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 14/12/23 09:03

Hora da emissão: 09:03:19



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para o evento de Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada;

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
01	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso no cronograma
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade suficiente para a cobertura das demandas referente a pretensa contratação.	
Id	Ação de tratamento de Contingência	
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Risco 02	Risco:	Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Média
	Dano:	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Maximizar a visibilidade do Artista utilizando estratégias de divulgação e marketing que atraiam visitantes de outras localidades e impulsionem o show.	

Risco 03	Risco:	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano :	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	

Risco 04	Risco:	Atraso na Execução da Apresentação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária do festejo, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços. A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Selecionar fiscal para agilizar e acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.

2. Técnico Responsável:


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II - Mat. n° 2834-2
Portaria n° 138/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Ilmo. Sr.
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.0038.

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados Estudos Técnicos Preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço de informações para a elaboração do Projeto Básico.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, do ponto de vista gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, encaminho o processo em epigrafe, objetivando ciência dos atos pela autoridade competente e designação de providências cabíveis para prosseguimento do feito.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024.

Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II - Mat. nº 2834-2
Portaria nº 008/2024 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA Nº 138/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

- a) Queliana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matrícula nº 2541-2
- c) Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matrícula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGAO:9558341
6300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao
Ilmo. Sr.
Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.0038

DESPACHO

Encaminha-se o processo em epigrafe visando a Elaboração do **Termo de Referência – TR**, em obediência ao disposto no Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pelo Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de São Mateus do Maranhão/MA foi fundado em 26 de dezembro de 1961, e neste ano de 2024 a Cidade comemorará o seu 63º Aniversário de Emancipação Política;

2.2 A Festa da Emancipação Política do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e são mateuenses prestigiam o evento;

2.1. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente, como aumento do fluxo de vendas em lojas de vestuário, alimentação (comidas típicas), setores de comunicação, transporte, serviços de táxis e moto táxis, dentre outros;

2.2. O referido evento atrai não apenas a comunidade local como também, visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, ficando evidente o crescimento do fluxo de pessoas na cidade. Dessa forma a contratação de atração musical para a Festa da Emancipação deste município, justifica-se pelo relevante interesse público, especialmente porque são estes eventos que proporcionam o grande incremento de receitas nesse período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar-ETP, que antecede este Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2.3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

3.2. O Cantor Ávine Vinny é consagrado nacionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que contrataram os serviços do Cantor, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha;

3.3. As coleções trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, o Cantor que se pretende contratar dispõe de consagração também pela opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso;

3.4. Assim, o trabalho do Cantor Ávine Vinny é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto em questão, visto que a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos singulares e a performance da banda artística, cujo objeto é ímpar pelas características peculiares do Cantor, as quais efetivamente atendem à demanda.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

4.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsão legal do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se lê a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2. Desde que se trate de artista consagrado, como exige o dispositivo anterior, neste direcionamento, a inexigibilidade é plenamente possível, sob os prismas de constitucionalidade e legalidade, pois não se estará violando os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que cada artista é singular e exclusivo dentro de suas peculiaridades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.3. O trabalho do Cantor Ávine Vinny e notável performance, demonstra por si que o Show ofertado possui características singulares ante as suas peculiaridades, bem como o desempenho em si dos artistas torna-se objeto de interesse da Administração Pública, onde não pairam dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme dispõe Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. Dentre outros requisitos, podemos destacar:

5.2.1. Experiência comprovada na realização de shows artísticos em municípios similares ao de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.2. Apresentação de portfólio contendo shows realizados anteriormente;

5.2.3. Disponibilidade para realizar o show na data e horário previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.4. Cumprimento das normas de segurança e de vigilância sanitária vigentes para eventos públicos;

5.2.5. Atender às exigências legais para a realização de eventos artísticos no município de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.6. Proposta financeira compatível com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

5.2.7. Facilidade de comunicação e negociação com a equipe responsável pela contratação;

5.2.8. Possuir seguro ou garantia para eventuais danos materiais causados durante a realização do show, com vistas de afastar a responsabilidade objetiva da administração pública ante a *culpa in eligendo e culpa in vigilando*.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é o fundo de participação municipal elencado neste Termo de Referência:

6.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de **R\$ R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

6.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



7. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

8.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

8.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 26/12/2024 (quinta-feira), HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;

8.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.

8.2. Da Forma da Prestação do Serviço:

8.3. O serviço consiste na apresentação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento do Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

9.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **ÁVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.661.405/0001-88**, está orçado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação;

9.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados ao Cantor Ávine Vinny demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **ÁVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.661.405/0001-88**, com outras apresentações de porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



semelhante a que se pretende contratar para o evento de Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA;

9.3. A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dia e a comunidade, por sua vez, merece festejar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

10.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

10.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação e demais citadas na proposta do show;

10.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

10.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;

10.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

10.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

10.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;

11.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.8.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.9.** Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.10.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.12.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1.** Será vedada a subcontratação.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1.** Não haverá reajuste para a presente contratação.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2.** As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 14.7.** O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 14.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 14.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 14.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 14.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 14.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 14.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

14.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

14.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

16.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da execução do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da execução do evento;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.4. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

18.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

18.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2024.

Cícero Brandão de França Mendes
Cícero Brandão de França Mendes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 229/2021-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.


Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.12.06.0038

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de **Dotação Orçamentária** necessária para custear a despesa para a Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para o evento de Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, na data do dia 26 de dezembro de 2024 (quinta-feira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ressalvamos que, o custo total é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024. Considerando que para a referida contratação será utilizada a seguinte fonte de recurso: **Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.**

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.0038.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para o Evento de Comemoração de 63º aniversário de emancipação política do Município de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 10 de dezembro de 2024.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear despesas de Contratação de Show Artístico do Cantor Avine Vinny para o evento de comemoração de 63º aniversário de emancipação política do Município de São Mateus do Maranhão – MA., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, índice de comprometimento orçamentário em 100%, com reforço orçamentário.

São Mateus do Maranhão - MA, 10 de dezembro de 2024.


ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação do Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para o evento de Comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do **Processo nº 2024.12.06.0038**, tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.0038

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para o evento de Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.12.06.0038
- Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da proposta apresentada pela empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função 13, Unidade Orçamentária 1101, Programa 0201, Subfunção 392, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2161, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



São Mateus do Maranhão - MA, em 11 de Dezembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N ° 013/2024 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz matrícula de nº 4369-1 ;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGAO:95583
416300

Assinado de forma digital
por IVO REZENDE
ARAGAO:95583416300
Data: 2024.01.05 19:12:57
-03'03"

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



A Empresa

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ N° 20.661.405/0001-88

Sediada na Rua Oriano Mendes, n 703, Sala 01, Bairro Centro, CEP 62010-370, Sobral - CE.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.019.491/0001-07, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para **Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município**, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato social consolidado;
- c) CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- g) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- h) Contrato de Exclusividade de Representação do Artista;
- i) Documento de Comprovação de Consagração Pública;

OBS1: As **cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados** dessa empresa, quando foi contratada pra apresentação desse artista;

OBS2: A **consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz n° 42, Centro, CEP n° 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com; aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 11 de Dezembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa

Agente de Contratação

Portaria n° 013/2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREF. DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

1 mensagem

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>


11 de dezembro de 2024 às 11:31

Para: louanne.ibiapina@ybbe.com.br

Cc: contratos@ybbe.com.br

Segue em anexo ofício de solicitação de documentos de habilitação para fins de Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

att. Comissão Permanente de Licitação de São Mateus do Maranhão.

 **10 - Ofício da CPL para apresentação de documentos de habilitação1.pdf**
209K



Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE SHOWS

Louanne Ibiapina <louanne.ibiapina@ybbe.com.br>
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

11 de dezembro de 2024 às 14:29



boa tarde!

conforme solicitado, segue documentação.

att,



----- Forwarded message -----

De: Louanne Ibiapina <louanne.ibiapina@ybbe.com.br>
Date: ter., 10 de dez. de 2024 às 09:52
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE SHOWS
To: Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

Olá, bom dia.

Conforme solicitado, segue documentação.
Favor, acusar recebimento.

att,



Em sex., 6 de dez. de 2024 às 11:54, Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com> escreveu:
BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR PROPOSTA DE SHOW DO CONTAR AVINE VINNY PARA FESTA DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, VISANDO OCORRER DIA 26/12/2024.

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA, POR FAVOR ENVIAR 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE SHOWS FEITOS EM OUTROS MUNICÍPIOS COM O VALOR EQUIVALENTE AO QUE SERÁ APRESENTADO EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

























PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
KEYLA (99) 98135-3162

29 anexos

AV_26_12_24_SAO_MATEUS_DO_MARANHAO_MA.pdf
252K


NF TANQUE DO PIAUÍ - AVINE-1 116k.pdf
12K



-  **NF CAIÇARA.PB AVINE 110k.pdf**
12K
-  **NF CAMOCIM-CE AVINE VINNY 170k.pdf**
12K
-  **24 CND Falencia Avine venc 18 12 24.pdf**
12K
-  **20 Certidão Federal Avine venc 19 03 25.pdf**
78K
-  **21 Certidão Municipal venc 29 12 24.pdf**
16K
-  **22 certidao fgts avine venc 29 12 24.pdf**
103K
-  **23 CERTIDÃO TRABALHISTA venc. 18 01 25 .pdf**
85K
-  **16 CADASTRO MUNICIPAL AVINE.pdf**
171K
-  **17 MIDIA KIT AVINE VINNY 2024**
1075K
-  **18 INPI AVINE VINNY.pdf**
504K
-  **19 Cnd Estadual Avine venc 29 12 24.pdf**
149K
-  **12 DECLARAÇÃO PERSE JANEIRO 2024-1.pdf**
326K
-  **13 Declaração não emprega menor AV.pdf**
209K
-  **14 ALVARÁ ATÉ 02 26.pdf**
43K
-  **15 DADOS BANCÁRIOS Bradesco.PDF**
5K
-  **8 CNH Digital - AVINE VINNY.pdf**
109K
-  **9 COMPROVANTE ENDEREÇO ARMANDO.pdf**
71K
-  **10 COMPROVANTE DE ENDEREÇO EMPRESA.pdf**
482K
-  **11 COMPROVANTE ENDEREÇO AVINE VINNY.pdf.pdf**
78K
-  **4 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL 3º 2023.pdf**
3570K
-  **5 CONTRATO EXCLUSIVIDADE AV ATUALIZADO 03-10.pdf**
8972K
-  **6 CNPJ.pdf**
109K
-  **7 CNH DIGITAL ARMANDO.pdf**
167K
-  **1 CONTRATO SOCIAL AVINE.pdf**
416K

 **2 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL. 1°.pdf**
2358K

 **3 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL 2°.pdf**
2727K

 **3 PROCESSO 07.06.2024 (1).pdf**
3108K





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201626372

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2410885118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Junho 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846602 em 07/06/2024 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 240957334 - 06/06/2024. Autenticação: D9569B1A30EF7AD8909CC9F7587DAD7AB24FA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.733-4 e o código de segurança xO5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.733-4	CEN2410885118	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 20.661.405/0001-88**

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-105.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 14/07/1989, portador do CPF nº 037.905.143-57, documento de identificação RG: 2005031044834 SSP CE, com residência e domicílio na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 266, Bairro: Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP: 62.043-200.

Únicos sócios da empresa **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23201626372, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, estabelecida na Rua Oriano Mendes, Nº 703, Sala 01, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370. Resolvem alterar o referido Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º: Admite-se na sociedade: **VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ de nº 38.928.272/0001-29, com sede na Avenida Washington Soares, nº 3663 – Sala 502 – Torre 01 – Edson Queiroz – Fortaleza/CE, CEP: 60811-341 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202034703. Sendo representada, neste ato, por seu sócio administrador **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, de nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza - CE, CEP: 60.830-105.

Cláusula 2º: O sócio **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES** se retira da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas 40.000 (quarenta mil) quotas, equivalentes a 40,00% (quarenta por cento) do capital da sociedade, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a sócia, ora ingressante, **VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA**.

2.1. O sócio **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES** emite nesse ato quitação pela compra e venda das quotas de capital, **VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA**, para mais nada reclamar a esse título, no presente ou no futuro.

2.2. O Sócio remanescente (**AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO**) declara que concorda e aquiesce com a alienação das quotas de capital de que trata esta cláusula, renunciando, expressamente, ao direito de preferência aquisitiva, reconhecendo a sócia ingressante (**VYBBE SOUND PARTICIPACOES LTDA**) como legítima titular dos direitos societários, doravante.

Cláusula 3º: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica, após a cessão e transferência de quotas e da mudança de sócio, distribuído da seguinte forma. Ficando distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
VYBBE SOUND PARTICIPAÇÕES LTDA	40%	40.000	R\$ 40.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	60%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Cláusula 4º: Da Alteração da Cláusula 17ª – A Cláusula 17ª passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 17º– A administração da sociedade caberá ao não sócio ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - O administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

Cláusula 5º: As demais cláusulas não alteradas no contrato social permanecerão em vigor conforme deliberado entre os sócios.

E por se acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em (01) via de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

SOBRAL - CE, 06 DE JUNHO DE 2024.

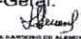
Armando de Jesus Carneiro Fernandes: Administrador

Avneh Vinny Diniz da Silva Aragao: Sócio

Vybbe Sound Participacoes Ltda: Sócio
Representada por: Armando de Jesus Carneiro Fernandes



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6846602 em 07/06/2024 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 240957334 - 06/06/2024. Autenticação: D9569B1A30EF7AD8909CC9F7587DAD7AB24FA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.733-4 e o código de segurança xO5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

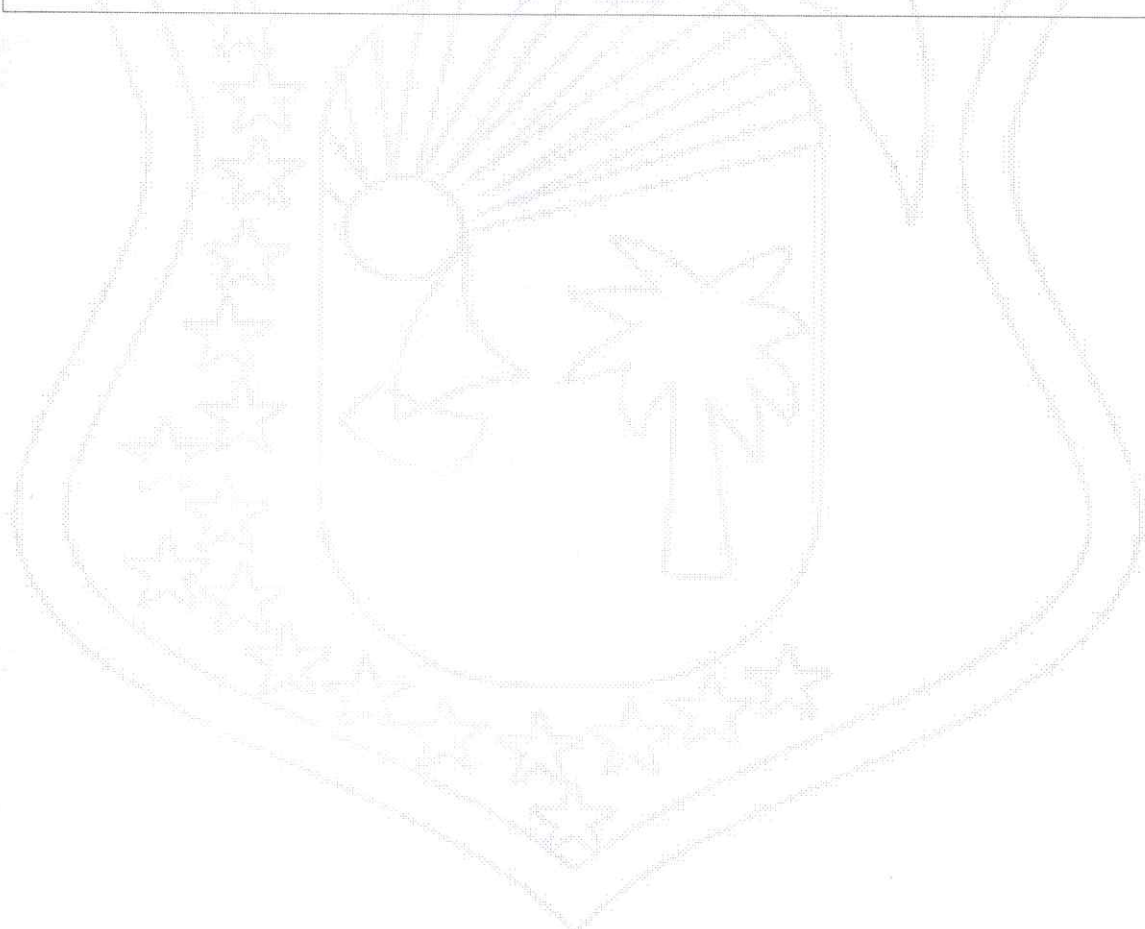


Documento Principal

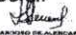
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/095.733-4	CEN2410885118	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6846602 em 07/06/2024 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 240957334 - 06/06/2024. Autenticação: D9569B1A30EF7AD8909CC9F7587DAD7AB24FA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/095.733-4 e o código de segurança xO5P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL


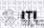
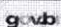



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




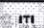
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 24/095.733-4 em 06/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6846602, em 07/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2024, às 11:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/095.733-4.





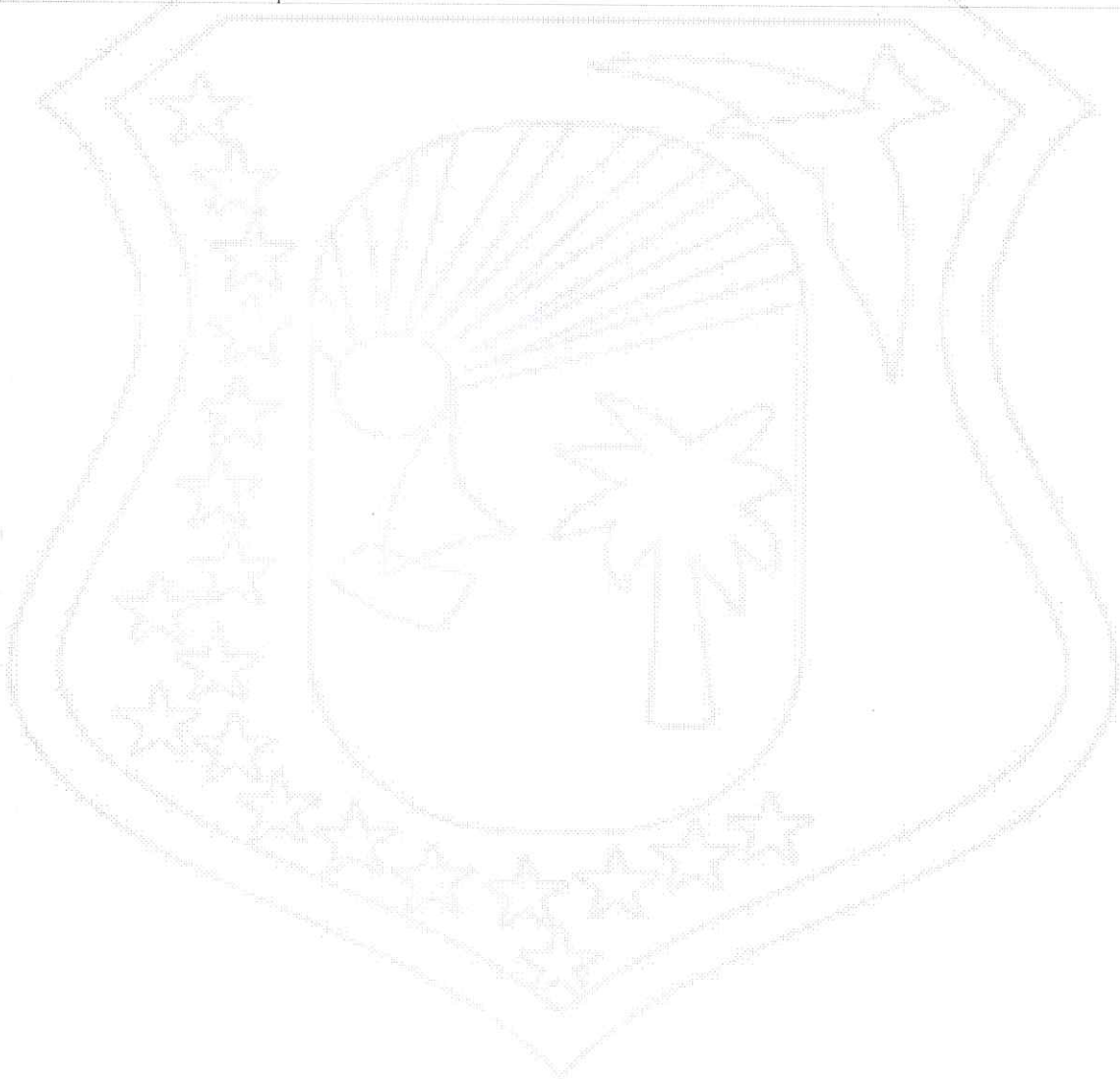
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 07 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6846602 em 07/06/2024 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 240957334 - 06/06/2024. Autenticação: D9569B1A30EF7AD8909CC9F7587DAD7AB24FA6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/095.733-4 e o código de segurança x05P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201626372

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300203451

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL

Local

8 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.152-0	CEP2300203451	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/11



**SEGUNDO ADITIVO CONSOLIDANDO AO CONTRATO SOCIAL
AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 20.661.405/0001-88**

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-105.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil, solteiro, nascido em 14/07/1989, portador do CPF nº 037.905.143-57, documento de identificação RG: 2005031044834 SSP CE, com residência e domicílio na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 266, Bairro: Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP: 62.043-200. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 20.661.405/0001-88, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201626372 e têm sede no endereço Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, CEP: 62.010-370, município de Sobral- Ceará.

Cláusula 1ª: A sociedade resolve alterar seu objeto social, passando a atuar com as seguintes atividades: **Atividade econômica principal:** 8230-0/01 01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Atividade econômica secundária: 9001-9/02 01 - Produção musical;
5920-1/00 01 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311-4/00 01 - Agências de publicidade (criação e produção de propaganda);
7490-1/05 01 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7740-3/00 01 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
9001-9/01 01 - Produção teatral;
9001-9/03 01 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/99 99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

Cláusula 2ª: O sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, transfere por meio de venda 35.000,00 (Trinta e cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para o sócio AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO de forma integralizada, em moeda corrente do Brasil. Ficando distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	40%	40.000	R\$ 40.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	60%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: Em virtude das alterações feitas no primeiro e segundo aditivos, e em consonância com o código civil consolida-se o contrato social tendo a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 20.661.405/0001-88**

Pelo presente instrumento,

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-105.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil, solteiro, nascido em 14/07/1989, portador do CPF nº 037.905.143-57, documento de identificação RG: 2005031044834 SSP CE, com residência e domicílio na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 266, Bairro: Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP: 62.043-200. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 20.661.405/0001-88, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201626372.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A razão social da sociedade, denominar-se-á: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Cláusula 2ª – O nome fantasia é: AVINE VINNY

Cláusula 3ª – A sede social está situada na Rua Oriano Mendes, Nº 703, Sala 01, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370,

Cláusula 4ª – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2014, após o registro do instrumento na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula 6ª – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 7ª – O objetivo social da sociedade é: **Atividade econômica principal:** 8230-0-01 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas;
Atividade econômica secundaria : 90.01-9-02 - Produção musical;
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de musica;
73.11-4-00- Agencias de publicidade(Criação e produção de propaganda);
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas;
77.40-3-00 Gestão de ativos intangíveis não- financeiros;
90.01-9-01 - Produção teatral;
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

Cláusula 8ª – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em valor unitário de

R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo o quadro societário assim distribuído:



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	40%	40.000	R\$ 40.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	60%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 10ª – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

Cláusula 11ª – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na ordem do maior para o menor das suas participações societárias. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deliberação na Junta Comercial.

Cláusula 12ª – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CAPÍTULO V- DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, de no mínimo 50% +1 do capital social, cabendo a este, caso queira adquiri-las, o direito de preferência em igualdade de condições e preço, caso o outro quotista pretenda ceder as que possuem.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

§1º. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por justa causa, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas para este fim as quotas do sócio excluído, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

§2º: Casos onde a maioria de 50% +1 pode aprovar a exclusão imediata de um sócios, escândalo público de ordem que prejudique o faturamento ou contrato da empresa, processos criminais o qual interfere nos negócios da empresa, falta de cooperação com as atividades rotineiras da empresa, concorrência direta ao produto ou desleal.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/11



Cláusula 15ª - No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas, respeitando a ordem de compra de acordo com a cláusula 10.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade levantara Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% +1 da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 17ª – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - O sócio e administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

Cláusula 18ª – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

Cláusula 19ª – No exercício da administração, ao administrador terá retirada mensal, a título de pro labore, no valor 3 salários mínimos inicialmente e com o aumento de faturamento um novo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª – Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Cláusula 21ª – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotista nos casos previstos em Lei ou neste contrato, mediante comunicação por escrito remetida por e-mail com a confirmação do recebimento, em intervalo não inferior a 05 dias, estabelecendo o local, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação, bem



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/11

como, um resumo da pauta do dia, instalando-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% +1 do capital social.



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.

Cláusula 23ª – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.

Cláusula 24ª – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

Sobral - CE, 24 de Julho de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES: Sócio administrador

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/11







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

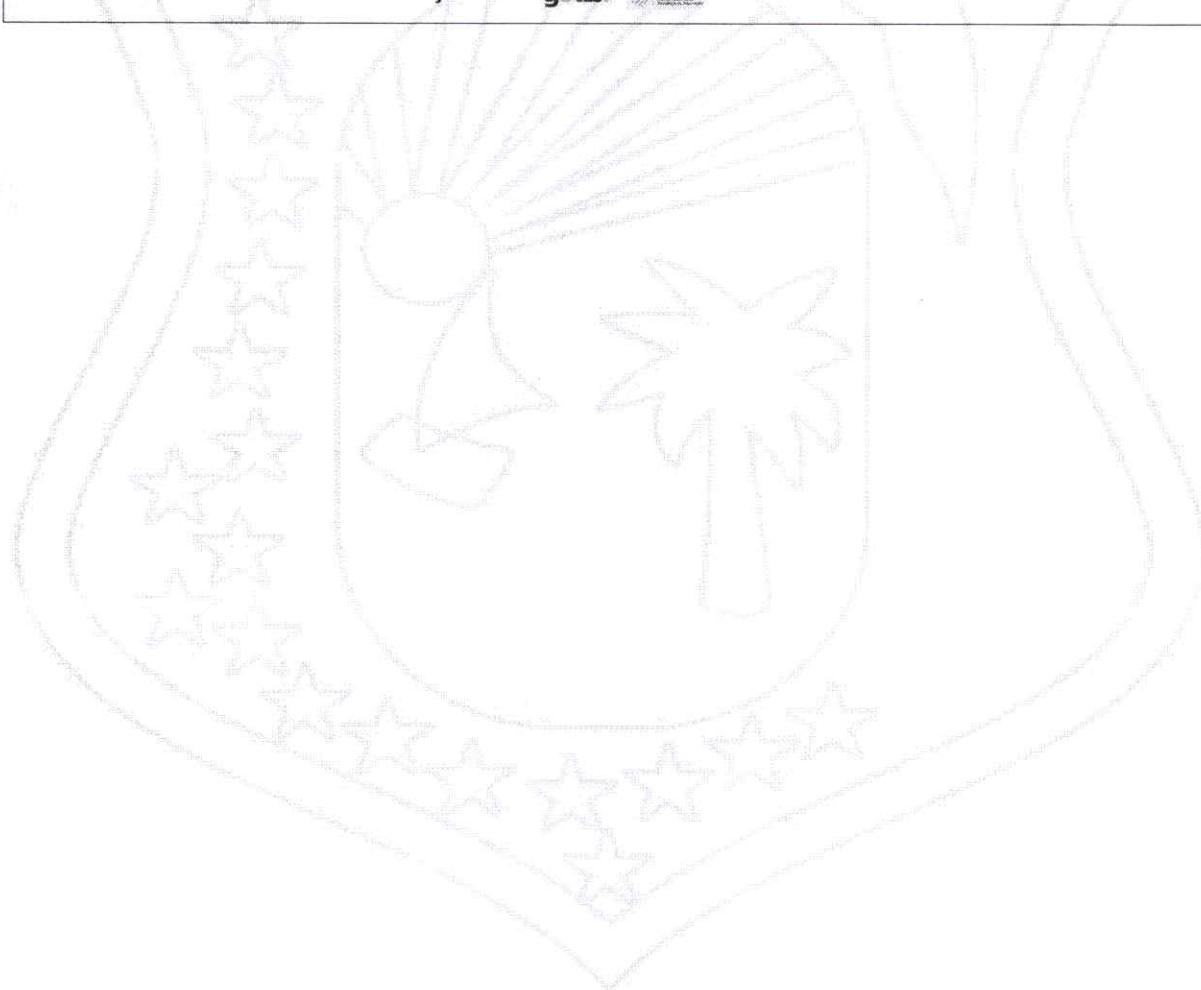


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.152-0	CEP2300203451	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 23/132.152-0 em 03/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6241626, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 09:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/132.152-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 11/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Lei da Junta Comercial)

23/11



JUCEC - NRSOBRAL
NRSOBRAL



17/300.670-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201626372

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

SOBRAL

Nº FCN/REMP



CE2201700508512

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ARMAUNDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**

Assinatura: *Armaundo de Jesus Carneiro Fernandes*

Telefone de Contato: **0381 3613-1693**

7 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Maria José Cysne Limaes
Supervisora de Núcleo

28/11/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.661.405/0001-88

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, natural de Recife, Estado de Pernambuco, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Mont' Alverne, n.º 807, Bairro: Derby Clube, CEP: 62.042-310, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob n.º 2849977-94 SSP - CE e CPF sob n.º 811.907.003-87;

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1989, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Coronel Diogo Gomes, n.º 266, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob n.º 2005031044834 SSPDS-CE e CPF sob n.º 037.905.143-57;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, n.º 703, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.661.405/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEC sob o n.º 23201626372 por despacho de 17/07/2014, e resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, e adotará o nome fantasia de **AVINE VINNY**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios Armando de Jesus Carneiro Fernandes e Avneh Vinny Diniz da Silva Aragão terão uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.031 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, natural de Recife, Estado de Pernambuco, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Mont' Alverne, n.º 807, Bairro: Derby Clube, CEP: 62.042-310, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob n.º 2849977-94 SSP - CE e CPF sob n.º 811.907.003-87;

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1989, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Coronel Diogo Gomes, n.º 266, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob n.º 2005031044834 SSPDS-CE e CPF sob n.º 037.905.143-57;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, e nome fantasia **AVINE VINNY**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, n.º 703, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.661.405/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEC sob o n.º 23201626372 por despacho de 17/07/2014.

CONTINUA

VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBRAL LTDA

Avenida da Luz, n.º 288 - Dom Exedito - CEP: 62.050-252 - Fone: (88) 3112.1526 - Sobral - CE. - 1 -
CNPJ: 11.580.735/0001-58 - www.valmirandrade.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n.º 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.661.405/0001-88**

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, e nome fantasia AVINE VINNY, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, n.º 703, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, inscrita na JUCEC sob n.º 23201626372 e CNPJ sob o n.º 20.661.405/0001-88, não possuindo filial presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.30-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Secundárias: (90.01-9/02) Produção musical;

(59.20-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música;

(82.30-0/02) Casas de festas e eventos.

3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26 de junho de 2014.

4º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	75%	75.000	R\$ 75.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO	25%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

7º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

8º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9º - A administração da sociedade cabe ao sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; O sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes assina pela sociedade.

CONTINUA

VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBRAL LTDA

Avenida da Luz, n.º 288 - Dom Expedito - CEP: 62.050-252 - Fone: (88) 3112.1526 - Sobral - CE. - 2 -
CNPJ: 11.580.735/0001-58 - www.valmirandrade.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n.º 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.661.405/0001-88

10º - Os sócios Armando de Jesus Carneiro Fernandes e Avneh Vinny Diniz da Silva Aragão tem uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

12º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.


13º - As contas bancárias da sociedade são movimentadas pelo sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes.

14º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1.º do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Sobral (CE), 06 de novembro de 2017


ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES


AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5034670
EM 28/11/2017.

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Protocolo: 17/300.670-1



VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBRAL LTDA

Avenida da Luz, nº. 288 - Dom Expedito - CEP: 62.050-252 - Fone: (88) 3112.1526 - Sobral - CE. - 3 -
CNPJ: 11.580.735/0001-58 - www.valmirandrade.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.




NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201626372	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN2228051345

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	317			DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SOBRAL Local 27 Julho 2022 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável
--	--	--

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/ / /	/ / /
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	/ / /	/ / /	/ / /	/ / /
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/108.139-9	CEN2228051345	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/07/2014, CNPJ: **20.661.405/0001-88**, estabelecido na RUA ORIANO MENDES, número 703, bairro CENTRO, SALA 01, município SOBRAL - CE, CEP: 62.010-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenha da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **317**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

SOBRAL, 25 de julho de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES: Sócio/Administrador

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Ecsc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/108.139-9	CEN2228051345	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 CNH-CE, CPF 811.907.003-87, RUA MONT' ALVERNE, Nº 807, BAIRRO JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES, CEP 62042-310, SOBRAL - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 27 de julho de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 22/108.139-9 em 25/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5844998, em 27/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/108.139-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2022, às 17:24.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/108.139-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 27 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/07/1979, nº do CPF 811.907.003-87, documento de identidade 284997794, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA MONT' ALVERNE, número 807, bairro / distrito DERBY CLUBE, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.042-310 e

2. AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 14/07/1989, nº do CPF 037.905.143-57, documento de identidade 2005031044834, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA CORONEL DIOGO GOMES, número 266, bairro / distrito CORACAO DE JESUS, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.043-200.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

PRODUCAO MUSICAL.

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.

CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ORIANO MENDES, número 703, SALA: 01, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CE, CEP 62.010-370.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	75.000	75.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e



@

A



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE XÉ POP PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

Armando de J. Carneiro Fernandes
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Sócio/Administrador

Avneh Vinny Diniz da Silva Aragão
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO

Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2014

SOB Nº: 23201626372

Protocolo: 14/082729-3, DE 02/07/2014

XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: FX293439 SRDPF CE

CPF: 037.905.143-57 DATA NASCIMENTO: 14/07/1989

FILIAÇÃO: FRANCISCO GILVAN ARAGAO
MARIA DO SOCORRO DINIZ DA S
ILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04690324772 VALIDADE: 16/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Avneh Vinny Diniz da Silva Arago*

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 29/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06894558633
CE184000882

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2150717535

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/07/1979, RECIFE, PE

4ª DATA EMISSÃO: 06/09/2024 4b VALIDADE: 06/09/2034 ACC: **D**

4e DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: CZ758103 DPF CE

4f CPF: 811.907.003-87 5 Nº REGISTRO: 00758939392 9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ARMANDO DE JESUS FERNANDES
 ANGELA MARIA CARNEIRO FERNANDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Armando de Jesus Carneiro Fernandes*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 3304546181



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		06/09/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

12 LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 69497814308
 CE203513290

CEARÁ

3304546181

838600000005 0 60470031300 2 10707085029 5 00857122527 6



Pague Via Pix
Utilize o QR Code



Nº CLIENTE: 000057122527
MUNICÍPIO: FORTALEZA MIRELES
CEP: 60125-045
NOME: AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO
ENDEREÇO: RU MAJ TIBURCIO CAVALCANTE 00890

COMPROMISSO ENER
ENGI

560,47
TOTAL A PAGAR EM (R\$)

AUTENTICAÇÃO MECANICA

MES/ANO	VENCIMENTO	CONSC. KWH	VALOR EM R\$
01/2024	05/02/2024	797	560,47

Nº CLIENTE: 000057122527
MUNICÍPIO: FORTALEZA MIRELES
NOME: AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO
ENDEREÇO: RU MAJ TIBURCIO CAVALCANTE 00890
CEP: 60125-045
CPF: 037.905.143-57

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.257/0001-70
CGF 06.105.848-3

ENGI



Itaú Banco Itaú		341-7	34191.09008 05910.151330 82493.840001 8 96510000200000			
HISTÓRICO DE DESPESAS						
Descrição TAXA DE CONDOMINIO COTA EXTRA REFORMA DO DECK 07/12					Valor R\$ 1.900,00 R\$ 100,00	
CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN CARMEL - CASAS 1700 LOGIN: ARMANDO SENHA: 2154981						
Nome beneficiário		Agência / Código do Cedente		Espécie	Referência	Nosso número
GARANTE FORTALEZA COBRANÇAS CONDOMINIAIS LTD		1338 / 24938-4		REAL	3/2024	59101-10
Número do documento		CPF / CNPJ		Data de Vencimento		Valor Documento
000000005439201		27.417.524/0001-39		10/03/2024		R\$ 2.000,00
(-) Descontos / Abatimentos		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador						
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES CPF: 811.907.003-87						
Instruções					Autenticação Mecânica	
Para pagamento até o vencimento conceder desconto no valor de R\$ 300,00						

Corte na linha abaixo

Itaú Banco Itaú		341-7	34191.09008 05910.151330 82493.840001 8 96510000200000		
Local de pagamento					Vencimento
Pagamento em qualquer banco até o vencimento..					10/03/2024
Nome beneficiário /CNPJ					Agência / Código do Cedente
GARANTE FORTALEZA COBRANÇAS CONDOMINIAIS LTDA / 27417524000139					1338 / 24938-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
10/03/2024	000000005439201	RC	N	08/03/2024	109/59101-10
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor Documento
	109	REAL			R\$ 2.000,00
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente) AO EFETUAR O PAGAMENTO SEMPRE CONFIRME (CNPJ E NOME DO BENEFICIÁRIO)					(-) Descontos / Abatimentos
APOS 05 DIAS DO VENCIMENTO ALEM DA MULTA, SERÁ COBRADO JUROS E ENCARGOS ESTE RECIBO NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES ATÉ O VENCIMENTO É RECEBIDO EM TODA REDE BANCÁRIA, INTERNET BANKING E LOTERI Após vencimento cobrar multa de 2%, O banco receberá até o dia 15/03/2024 Este documento não quita e/ou declara o imóvel isento de débito(s) anterior(es).					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Para pagamento até o vencimento conceder desconto no valor de R\$ 300,00					
Pagador					
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES CPF: 811.907.003-87					
RUA RAFAEL TOBIAS - DE 2001/2002 AO FIM ,2240 - ALAGADICO NOVO CE 60830105					
FORTALEZA - CE CEP:60830105					
CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN CARMEL - CASAS 1700					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Beneficiário
 41.291.485/0001-05 - TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA
 Endereço do Beneficiário
 RUA PEDRO PEREIRA 518 R P P 5 R S P 1171 , 60035-000 FORTALEZA - CE

Pagador AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		Vencimento 29/02/2024	Valor do Documento 517,54
Agência / Código do Beneficiário 00019/269629874	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0121284221-5		Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12080.244903 12128.422156 6 96410000051754

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 29/02/2024
Beneficiário 41.291.485/0001-05 - TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA					Agência / Código do Beneficiário 00019/269629874
Data do Documento 30/01/2024	Nº do Documento 5991	Espécie Documento DM	Acelte NÃO	Data de Processamento 30/01/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0121284221-5
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 517,54
Informações de responsabilidade do beneficiário Multa de R\$5,18 em 01/03/2024. Mora de R\$1,04 a partir de 01/03/2024. Data limite para pagamento: 30/03/2024					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 20.661.405/0001-88
 RUA ORIANO MENDES 703 SL 01
 CENTRO, 62010-370 SOBRAL/CE

Beneficiário Final TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA CNPJ/CPF: 41.291.485/0001-05



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.661.405/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVINE VINNY	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABEIS222@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3163-1653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **14:45:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ

Nº: 141/2024

Válido Até: 05/02/2026

Nome / Razão Social: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: AVINE VINNY

C.N.P.J.: 20.661.405/0001-88

Inscrição Municipal: 14333

Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703 - SALA 01

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 62010370

Cód. Atividade: 8230001

Atividade Principal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Área: 130,42 m²

Data de Emissão: 05/02/2024

Código de Validação 0003E251A00000014333

* A validação deste documento deve ser consultada através do link: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara>



Confirmação de Atualização da Razão Social

Atualizar Razão Social

Data da Operação: 30/03/2022 - 12:51



Dados Atuais

Empresa: **AVINE VINNY PRODUCOES A. L. - ME**

CNPJ: **020.661.405/0001-88**

Agência e conta
principal deste contrato: **0702 | 0040331-8**

Dados da Atualização

Empresa: **AVINE VINNY PRODUCOES A. L. - ME**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:10:40 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **1775.452A.4A6C.46E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202414182789

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	20661405000188
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/10/2024 ÀS 12:44:42
VÁLIDA ATÉ 29/12/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	19/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	14333	CNPJ/CPF	20661805000188	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE	0 / 0
---------------------	------------	---------------------	-------	----------	----------------	---------------------------	-------

NOME EMPRESARIAL	AVINE VINNY PRODUTORES ARTISTAS LIDA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	AVINE VINNY

ATIVIDADE PRINCIPAL	
---------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA	8520100 Atividades de gravação de som e de edição de música 9012002 Produção musical
---	---

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS	392019006 - 14.08/14.08 3.00000 - Atividades de gravação de som e de edição de música 823000100 - 17.10/17.09 5.00000 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 823000101 - 17.10/17.09 5.00000 - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais 823000102 - 17.10/17.09 5.00000 - organização de festas 901902000 - 12.01/12.01 2.00000 - Produção musical
---------------------------------	--

CEP	62012370	LOGADOURO	RUA ORLANDO MENDES	BARRIO/DISTRITO	CENTRO	MUNICÍPIO	SOBRAL	UF	CE
-----	----------	-----------	--------------------	-----------------	--------	-----------	--------	----	----

SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO	OPANTE DO SIMPLES?	NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	31/01/2019
--------------------	-------	--------------------	-----	-------------------------	--------	----------------------------	------------

SITUAÇÃO ESPECIAL	DO MUNICÍPIO	MEI?	NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE	NORMAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
-------------------	--------------	------	-----	----------------------	--------	---------------------------	--

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		DATA DE INSERÇÃO	19/08/2014
------------------------------	--	------------------	------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços. O qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	
-------------------------------	--	----------------------------	--





PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	19/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	14333	CNPJ/CPF	20661405000188	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE	0 / 0
---------------------	------------	---------------------	-------	----------	----------------	---------------------------	-------

NOME EMPRESARIAL	AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	AVINE VINNY

ATIVIDADE PRINCIPAL	
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - PRINCIPAL	8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS - SECUNDARIA	5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS	5920100 - 14.08/14.08 - Atividades de gravação de som e de edição de música 8230001 - 17.10/17.09 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230001 - 17.10/17.09 - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais 8230001 - 17.10/17.09 - Organização de festas 9019020 - 13.01/12.01 - Produção musical
CEP	62015370
LOGRADOURO	RUA ORLANDO MENDES
NÚMERO	703

COMPLEMENTO	SALA 01	BARRIO/DISTRITO	CENTRO	MUNICIPIO	SOBRAL	UF	CE
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO	OPANTE DO SIMPLES?	NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO	MAINIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	31/01/2019
SITUAÇÃO ESPECIAL	EM MUNICIPIO	ME7	NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE	NORMAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		DATA DE INSERÇÃO	19/08/2014				

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços. O qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.661.405/0001-88
Razão Social: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: R ORIANO MENDES 703 SALA 01 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113005112187281080

Informação obtida em 02/12/2024 10:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.661.405/0001-88
Certidão nº: 50887929/2024
Expedição: 22/07/2024, às 08:50:37
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.661.405/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000009550

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60110 - AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço

RUA ORIANDO MENDES, 703 SALA 01

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-370

No. Requerimento

0000009550/2024

Documento

C.N.P.J. : 20.661.405/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/12/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000009550





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 000009550

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.661.405/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 01/10/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/12/24
SOBRAL-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 01/10/24 às 14:41:24



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 20.661.405/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024 às 08:14:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1359292779.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1359292779/



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Nota N°
000000842**
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	02/01/2024	Competência	JAN/2024	N° da NFS-e Substituída	0
N° do RPS	0	Local da Prestação	CAIÇARA-PB	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							
Nome Fantasia	AVINE VINNY							
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO							
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURFA MUNICIPAL DE CAIÇARA			E-mail			
Endereço	AV RIO BRANCO, 231 CENTRO 58253000 CAIÇARA-PB						
CPF/CNPJ	09.070.624/0001-50	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AVINE VINNY NA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA/PB NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. CONTRATO N° 00064/2023, INEXIGIBILIDADE N° IN00015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231205IN00015.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI N° 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR N° 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO – 237
AG. 0702
C/C. 40.331-8
PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	110.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	110.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	110.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	2.200,00	mudeblzc8rxnot4sq9wk75jpyfa		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	107.800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	2.200,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 02/01/24 12:58

Hora da emissão: 12:58:00



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Nota Nº
0000000860
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/02/2024	Competência	FEV/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CAMOCIM-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA						
Nome Fantasia	AVINE VINNY						
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO						
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01	Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE CAMOCIM			E-mail			
Endereço	PÇ SEVERIANO MOREL, S/N CENTRO 62400000 CAMOCIM-CE						
CPF/CNPJ	07.660.350/0001-23	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AVINE VINNY, CARNAVAL CAMOCIM 2024 DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE NP DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTRATO Nº 2024.01.15.001-01; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.001; PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.01.15.001.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO – 237

AG. 0702

C/C. 40.331-8

PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	170.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	170.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	170.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	8.500,00	f3obh8p4uwyvz7rlkda6ni9qgsc		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	161.500,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	8.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 05/02/24 09:35

Hora da emissão: 09:34:57



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Nota Nº
0000000827
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	14/12/2023	Competência	DEZ/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TANQUE DO PIAUÍ-PI	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA						
Nome Fantasia	AVINE VINNY						
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO						
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01	Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ			E-mail			
Endereço	AV DOM EDILBERTO, 760 CENTRO 64512000 TANQUE DO PIAUÍ-PI						
CPF/CNPJ	01.612.616/0001-86	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE AVINE VINNY PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TANQUE DO PIAUÍ/PI NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14.148/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 14.592 DE 30/05/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO – 237

AG. 0702

C/C. 40.331-8

PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	116.000,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	116.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	116.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	5.800,00	gil48qfron2x9bavpztedyw3s6k		ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	110.200,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	5.800,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40.331-8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 14/12/23 09:03

Hora da emissão: 09:03:19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, situada a Rua Oriano Mendes, N° 703, Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370, prestou serviços à **M&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 10.295.534/0001-46, de realização de show artístico no dia **21 de junho de 2024** na cidade de São Luís/MA.

Registramos, ainda, que as prestações dos acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2024

MARTONIO FEIJAO
XIMENES:49189280300
300

Assinado de forma digital
por MARTONIO FEIJAO
XIMENES:49189280300
Dados: 2024.06.27
14:39:55 -03'00'

M&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 10.295.534/0001-46
MARTONIO FEIJÃO XIMENES

ÁVINE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MIAIA Registro Microfilmado
No. 879239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, tendo como nome artístico "AVINE VINNY" e de outro lado como REPRESENTANTE, AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva que entre si celebram de um lado AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, portador do RG nº 2005031044834 SSPDS - CE e do CPF nº 037.905.143-57, estabelecido à Rua Tiburcio Cavalcante, 890, Aldeota, Fortaleza - CE, e de outro lado como sócio da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede à Rua Oriano Mendes, 703, Sala 01, Centro, CEP 62.010-370, Sobral - CE, representada pelo sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 284991194 SSP/CE e do CPF nº 811.907.003-87. Justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representante pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo 100% da exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachê.

ÁVINE

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MAIA

Registro Microfilmado

Nº 879239



CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato terá validade de 02 (Dois) ano, contando a partir da assinatura do mesmo

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SOBRAL – CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Sobral – CE, 03 de outubro de 2023.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO:03790514357
Assinado de forma digital por AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO:03790514357
Data: 2023.10.03 15:10:37 -03'00'

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA RAGÃO

CPF nº 037.905.143-57

REPRESENTADO

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES:8119070387
Assinado de forma digital por ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES:8119070387
Data: 2023.10.03 15:10:37 -03'00'

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 20.661.405/0001-88

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF nº 811.907.003-87

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1: gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL MONTEIRO MARQUES
Data: 03/10/2023 15:13:35 -03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2: gov.br

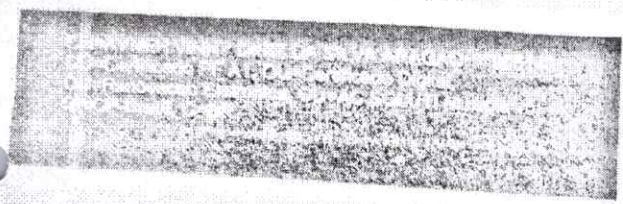
Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO GIRAO
Data: 03/10/2023 15:15:37 -03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA ORIANO MENDES; 703 – ALTOS – SALA 01 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP: 62.010-370
CNPJ Nº 20.661.405/0001-88 – contratos@vybbe.com.br - Fones:(88) 3613 1653/ 9623 2323

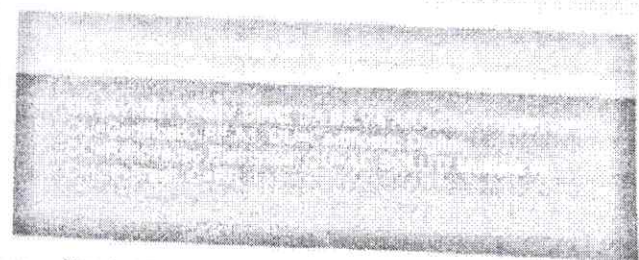


Nome: Validador de Assinaturas eletrônicas
 Data de Validação: 03/10/2023 15:21:02 BRT
 Versão do software(Validador de Conformidade): 2.4.1
 Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1
 Fonte de verificação: Offline
 Nome do arquivo: CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_AVINE_VINNY ASSINADO 03-10.pdf
 Resumo de SHA256 do arquivo:
 0e85d035915edf70bc98620146495c1383a4035097b7d39274320badc4f
 Tipo do arquivo: PDF
 Quantidade de assinaturas: 4
 Quantidade de assinaturas encerradas: 4

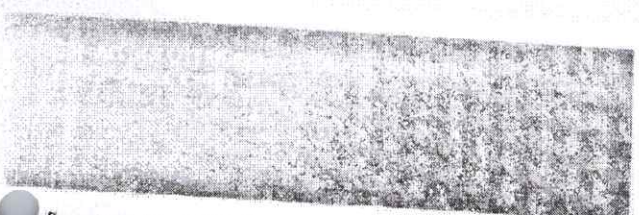
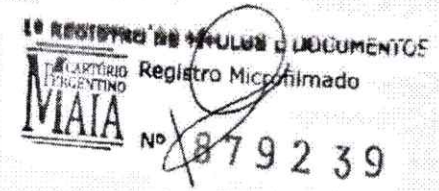
Tipo de assinatura: Destacada
 Status de assinatura: Aprovado
 Caminho de certificação: Valid
 Estrutura: Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica: Aprovado
 Resumo criptográfico: Correto
 Data da assinatura: 03/10/2023 15:10:17 BRT
 Atributos obrigatórios: Aprovados
 Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Assinante: CN=AVNER VINNY DINIZ DA SILVA ARAUJO:***805143**
 OU=Certificado PE AT, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
 Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 CPF: ***805.143-**

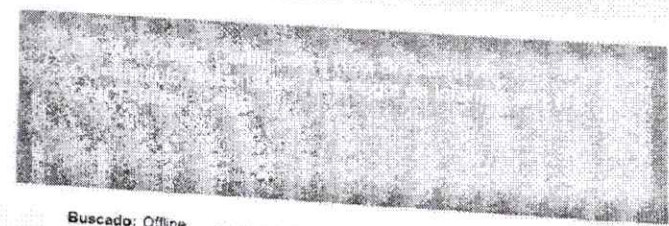


Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 06/04/2023 13:06:00 BRT
 Aprovado até: 05/04/2024 13:08:00 BRT
 Expirado (LCR): false

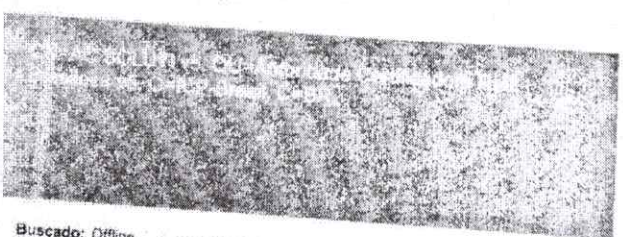


Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
 O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 05/02/2019 12:34:58 BRST
 Aprovado até: 02/03/2029 09:58:59 BRT
 Expirado (LCR): false

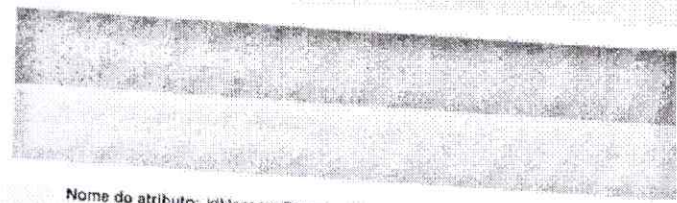
Expirado (LCR): false



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 02/03/2018 10:01:38 BRT
 Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT
 Expirado (LCR): false



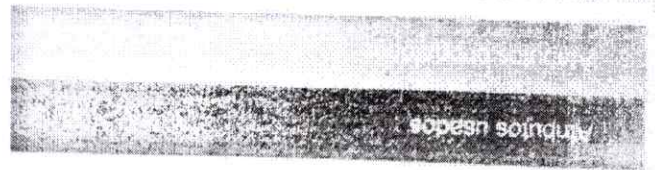
Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT
 Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT



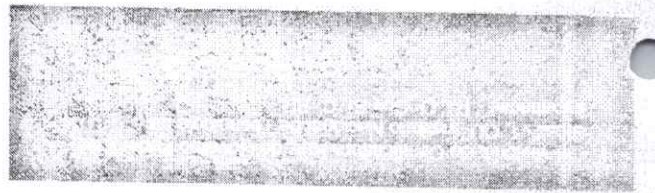
Nome do atributo: idMessageDigest
 Corretude: Valid
 Nome do atributo: idContentType
 Corretude: Valid



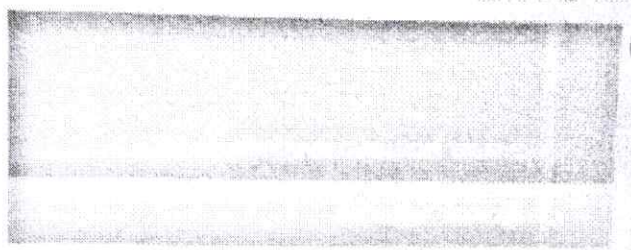
Nome do atributo: idMessagesDigest
Correção: Valid
Nome do atributo: idContentType
Correção: Valid



Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GIRA0
Assinatura: true
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil V1, O=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 10/06/2023 12:45:29 BRT
Aprovado até: 10/06/2023 12:00:29 BRT
Expirado (LCR): false

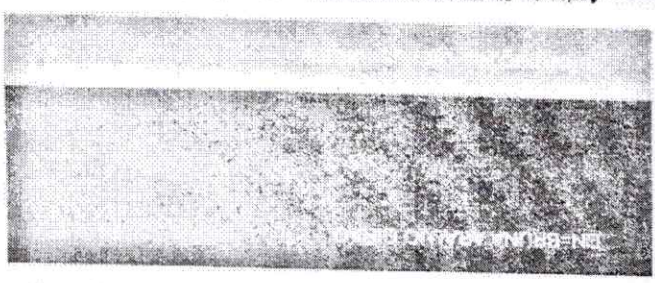


Assinante: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT
Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false



Assinante: CN=CARLOS ROBERTO MARQUES
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 09/10/2022 15:13:35 BRT
Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

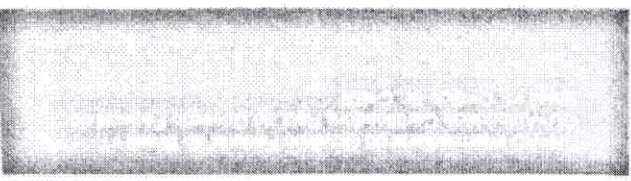
Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GIRA0
Assinatura: true
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil V1, O=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 03/10/2023 15:15:37 BRT
Aprovado até: 03/10/2023 15:15:37 BRT
Expirado (LCR): false



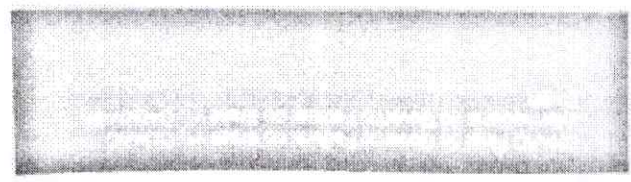
Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GIRA0
Assinatura: true
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil V1, O=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 03/10/2023 15:15:37 BRT
Aprovado até: 03/10/2023 15:15:37 BRT
Expirado (LCR): false



Assinante: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT
Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false



Assinante: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:02:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

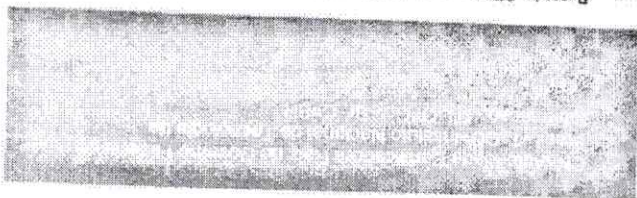


Assinante: CN=CARLOS ROBERTO MARQUES
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil V1, O=Gov-BR, C=BR
Data de emissão: 09/10/2022 15:13:35 BRT
Aprovado até: 09/06/2023 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

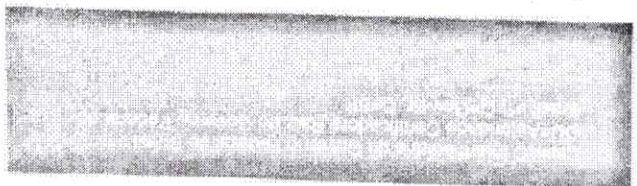


T - REGISTRO DE INCLUIÇÃO E DOCUMENTOS
 Nº 879239
 MATA
 REGISTRO DE INCLUIÇÃO E DOCUMENTOS

Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil VI, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil VI, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR
 Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT
 Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
 Expirado (LCR): false



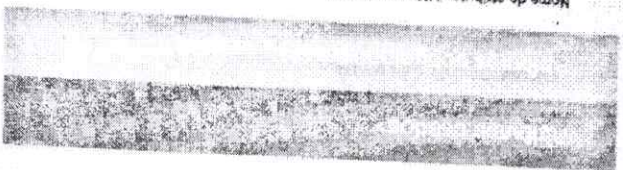
Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil VI, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR
 Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
 Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
 Expirado (LCR): false



Nome do atributo: SigningTime
 Correlado: Valid

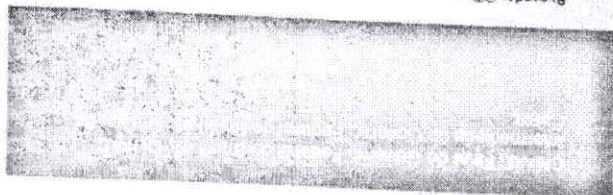


Nome do atributo: MessageDigest
 Correlado: Valid
 Nome do atributo: ContentType
 Correlado: Valid

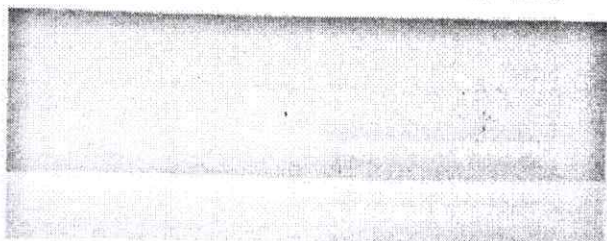


Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT
 Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT
 Expirado (LCR): false

Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil VI, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil VI, O=Gov-Br, C=BR



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil VI, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil VI, O=Gov-Br, C=BR
 Data de emissão: 27/06/2023 15:12:59 BRT
 Aprovado até: 26/09/2024 15:12:59 BRT
 Expirado (LCR): false



Mensagem de alerta: Nenhuma responsagem de alerta



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 879176 de 03/10/2023 | REGISTRO Nº 879239 de 03/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 03/10/2023, o qual foi registrado sob nº 879239 em 03/10/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF:: 20.661.405/0001-88

Data do Documento: 03/10/2023

Valor: Sem Valor Declarado

Partes:	AVINE	VINNY	PRODUÇÕES	ARTÍSTICAS	LTDA	-
	20.661.405/0001-88,	AVNEH	VINNY DINIZ	DA SILVA	ARAGAO	-
	037.905.143-57,	ARMANDO	DE JESUS	CARNEIRO	FERNANDES	-
	811.907.003-87					

FORTALEZA/CE, 03 de outubro de 2023



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20231003000301
Total de Emolumentos:	R\$ 103,91
Total PERMOJU:	R\$ 10,88
Total PRMMP:	R\$ 4,18
Total FAADDP:	R\$ 5,18
Total Selos:	R\$ 8,64
Valor Total:	R\$ 133,39
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	Sem Incidência / R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Estágio dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (11) 006021 / (2) 006023	
Selos Aplicados	
AAW155867-J9N9 AAY213964-P4R9 AAY213966-N2R9	



U
YBBE

AVINCE

MÍDIA KIT

2K24



MICIA KIT FOLK 20 AMIN



NATURAL DE SOBRAL-DE-AOS 36 ANOS, AVINE
QUERROU AS BARRERAS DO NORDESTE E CHEGOU
COM FORÇA TOTAL AOS QUATRO CANTOS DO PAÍSI

Artista verificado

Avine Vinny

3 062.873 ouvintes mensais



Seguir

Populares

- 
Caféin de Vó - Ao Vivo
0,97K
- 
Amora Ai - Ao Vivo
2,2K
- 
Coração Cachorro
1,6K
- 
Impagável - Ao Vivo
873
- 
Vazou um Áudio - Ao Vivo No Casa Filtr
29



LATÉ CORAÇÃO!

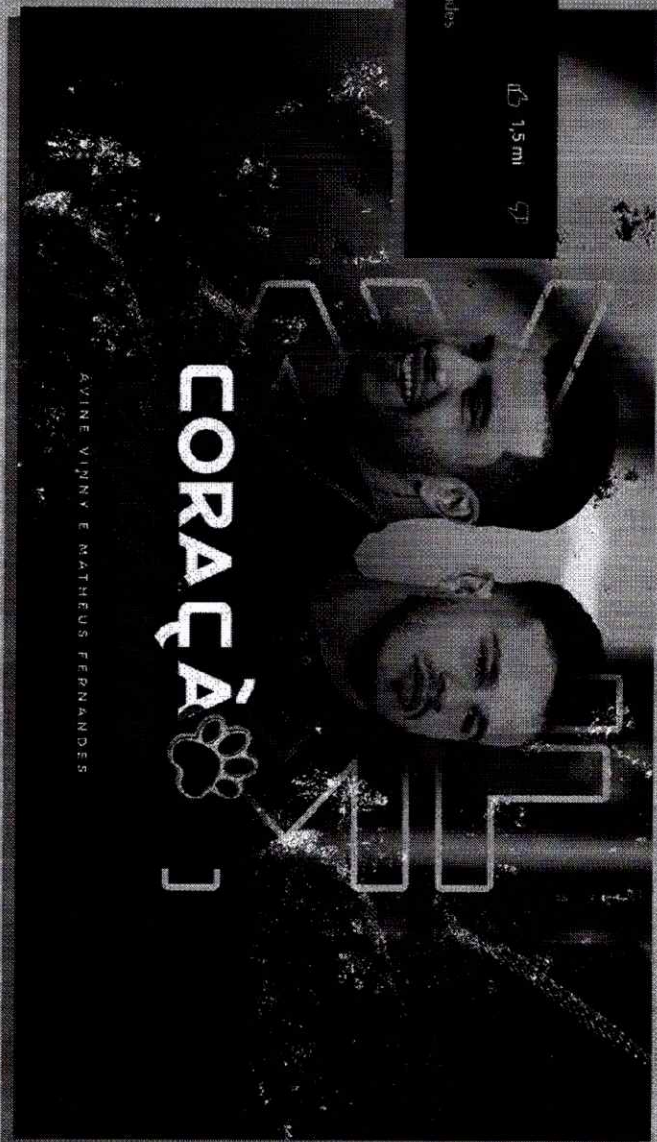


Avine
170 mil de visualizações

170 mil de visualizações há 2 anos #CoraçãoCachorro #AvineVinn #MatheusFernandes
Vídeo oficial de "Coração Cachorro" do Avine e Matheus Fernandes

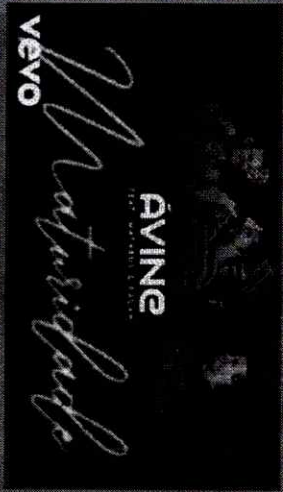
AVINE ESTOUROU COM
O HIT "CORACÃO
CACHORRO", FICANDO
ENTRE OS ARTISTAS
MAIS OUVIDOS NAS
RÁDIOS E ENTRANDO
ATÉ NAS PARADAS DA
BILLBOARD!

1,5 mi



SUCESSO ATRÁS DE SUCESSO!

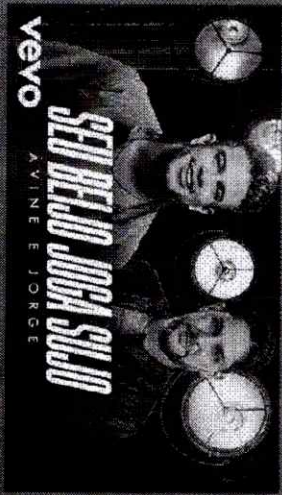
+77 MILHÕES
DE VIEWS/CLIKES



+11 MILHÕES
DE VIEWS/CLIKES



+35 MILHÕES
DE VIEWS/CLIKES



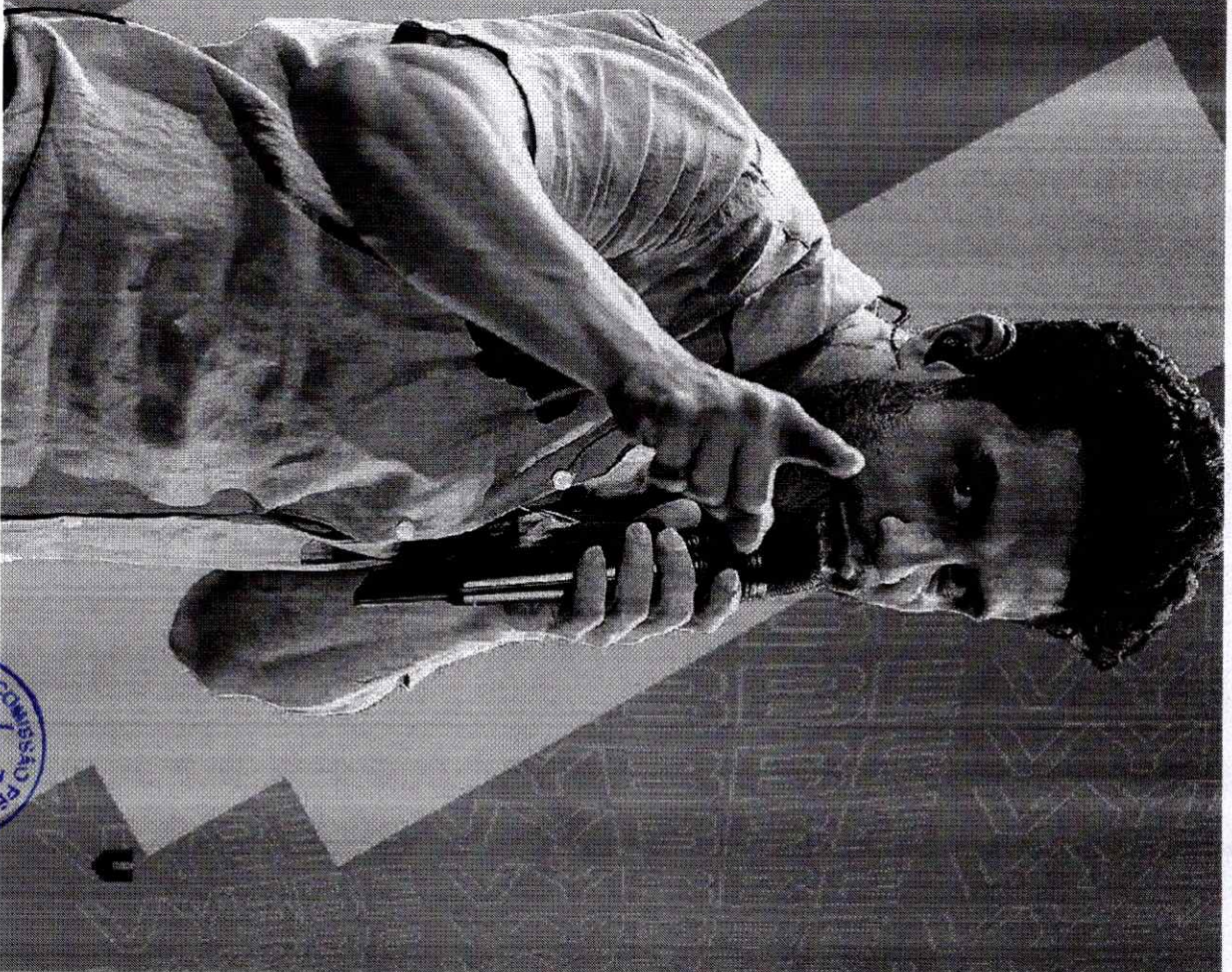
+3MILHÕES
DE QUINTES

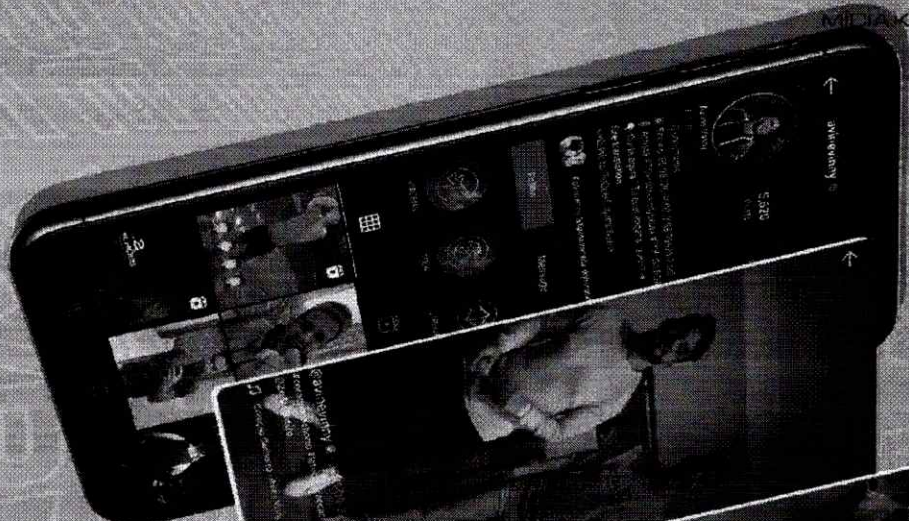


+20MILHÕES
DE PLAYS

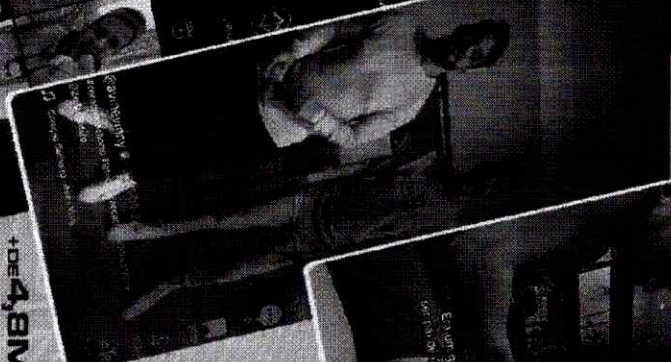


+1,38MILHÃO
DE INSCRITOS





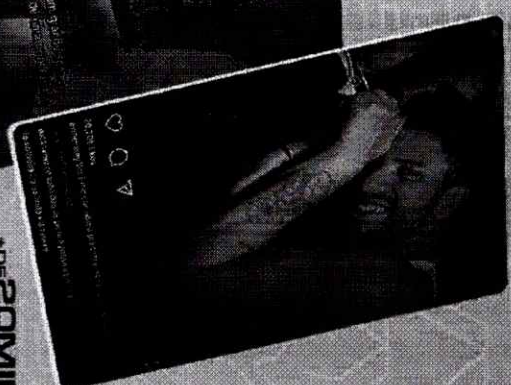
+DE 4,8 MILHÕES VIEWS
+DE 328K LIKES



+DE 1,8 MIL CURTIDAS
+DE 250 COMENTÁRIOS



+DE 20 MIL CURTIDAS
+DE 600 COMENTÁRIOS



NAS REDES

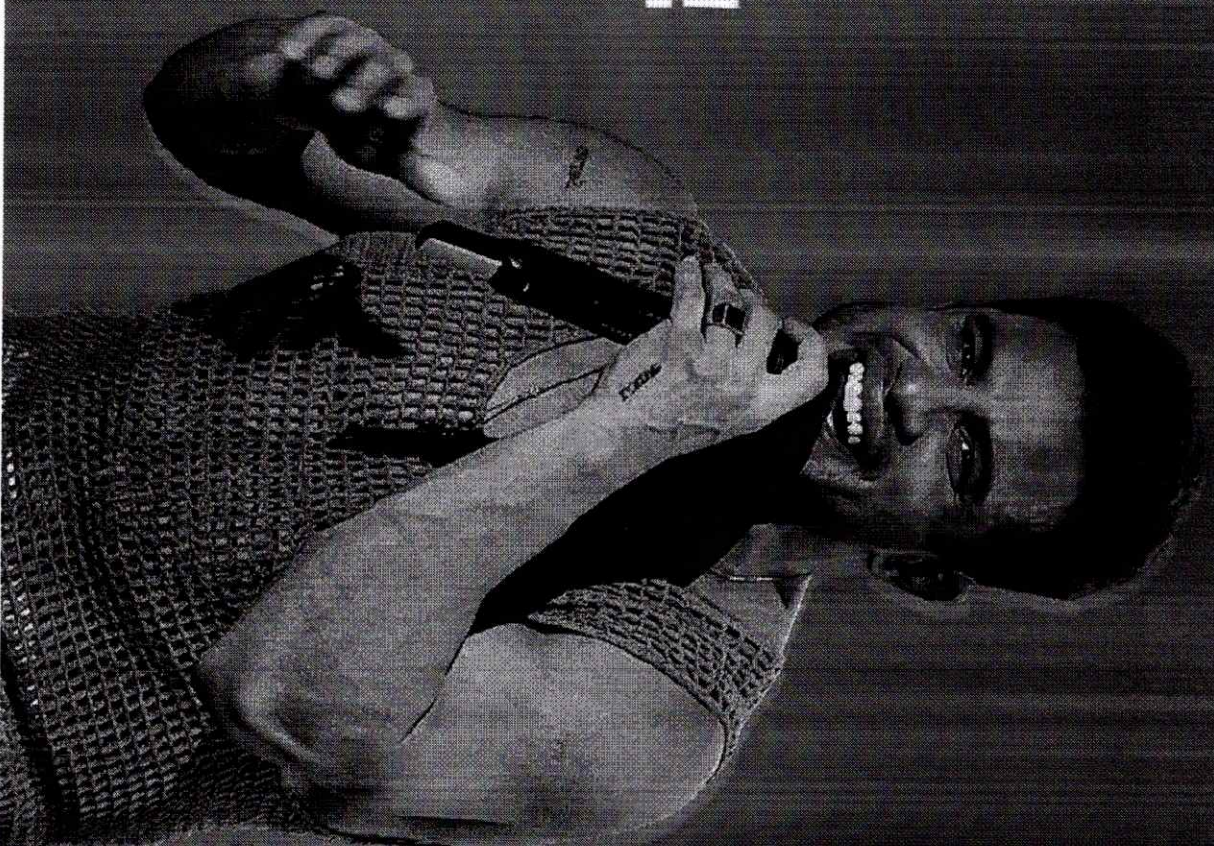
 **+DE 1,7 MILHÕES SEGUIDORES**

 **+DE 1,7 MILHÕES CURTIDAS**



OBRIGADO!

CONTATO COMERCIAL:
KLERYSTON +55 (85) 9945-2543





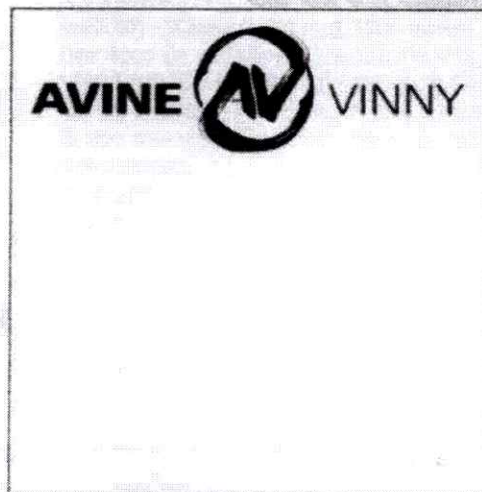
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911529128

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/08/2016
Data da concessão: 26/06/2018
Fim da vigência: 26/06/2028

Titular: CARNEIRO EVENTOS & PROMOCOES LTDA [BR/CE]
CNPJ: 10909498000163
Endereço: RUA ORIANO MENDES, N° 703, CENTRO, 62.010370, Sobral,
CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1, 27.5.4, 27.5.17, 29.1.8 e 29.1.11
NCL(10): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos
[shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de
espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em];
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] -
[Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de
empresário]; Produção de shows - [Informação em]; Produção de
shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em];
Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento] -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911529128

[Informação em]; Banda de música [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] -
[Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento];
Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) -
[Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de
estúdio) - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
(serviços de estúdio) - [Assessoria em]; Gravações musicais em
VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical - [Informação em];
Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical - [Assessoria em];
Grupo musical; Venda de ingressos para shows e espetáculos -
[Informação em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos -
[Consultoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos -
[Assessoria em]; Venda de ingressos para shows e espetáculos;
Serviços de composição musical - [Informação em]; Serviços de
composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição
musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical;
Planejamento de festas - [Informação em]; Planejamento de festas -
[Consultoria em]; Planejamento de festas - [Assessoria em];
Planejamento de festas; Serviços de divertimento - [Informação em];
Serviços de divertimento - [Consultoria em]; Serviços de divertimento
- [Assessoria em]; Serviços de divertimento;

Rio de Janeiro, 26/06/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



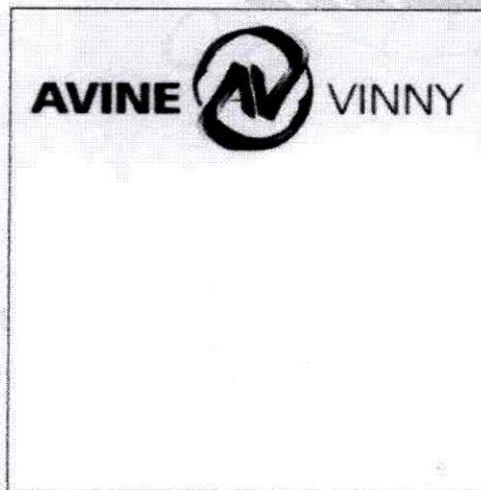
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911529144

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/08/2016
Data da concessão: 26/06/2018
Fim da vigência: 26/06/2028

Titular: CARNEIRO EVENTOS & PROMOCOES LTDA [BR/CE]
CNPJ: 10909498000163
Endereço: RUA ORIANO MENDES, N° 703, CENTRO, 62.010370, Sobral,
CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 27.5.1, 27.5.4, 27.5.17, 29.1.8 e 29.1.11
NCL(10): 9
Especificação: Discos compactos [áudio e vídeo]; Discos compactos, ROM (Ingl.);
Discos fonográficos; Fitas para gravação de som; Videocassetes
[fitas]; CD-ROM [disco]; CD-ROM [drive]; Disco acústico; DVD, disco
digital de vídeo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911529144

Rio de Janeiro, 26/06/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Declaração

Eu, FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES, contador, inscrito no CRC N° 0253.91/O6- CE, declaro para todos os fins que a empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ 20.661.405/0001-88 está optante pela LEI N° 14.148, 3 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre: ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e que assim ficam reduzidas a zero as alíquotas dos impostos federais: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Sobral-CE, 16 de janeiro de 2024

FRANCISCO
JEFFERSON RAMOS
LOPES:05927415326

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JEFFERSON
RAMOS LOPES:05927415326
Dados: 2024.01.16 16:53:16
-03'00'

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CRC N° 0253.91/O6-CE



DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/21.

A **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 284991194 SSP/CE e do CPF nº 811.907.003-87. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Sobral(Ce), 25 de junho de 2024

DocuSigned by:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

340A9F3056494B9

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF Nº 811.907.003-87

RG: 284997794 SSP/CE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2024, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, tendo por objeto a **Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.**

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, art. 74. II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

O mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (Art. 72. da Lei nº 14133/21):

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88 – **HABILITADA**.

2. Razão da escolha do Contratado.

Diante do exposto, a contratação de Show Artístico do Cantor **Ávine Vinny** para o evento de comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, se configura não apenas como uma demanda cultural, mas também como uma ação de interesse público que visa fortalecer a identidade local, fomentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a comunidade de São Mateus do Maranhão/MA.

3. Justificativa do preço.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2023, e, pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses, com alguns municípios. Assim sendo, demonstramos que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para o evento que será realizado em São Mateus do Maranhão/MA, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

acostada no processo a consagração e conhecimento do referido artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

- a) Pela contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.661.405/0001-88**, e em conformidade com o artigo supramencionado. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular da empresa supramencionada (jurídica e fiscal), portanto apta a contratar com essa municipalidade;


No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a prévia análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da lei;

Informamos, ainda, que juntamos a minuta do contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral.

Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência,

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de Dezembro de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.12.06.0038 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo Nº 2024.09.30.0014/2024
Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2024.09.30.0014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Do Prazo, Local e Horário da Prestação dos Serviços:

- 2.1.1. A apresentação deverá acontecer no dia 26/12/2024 (quinta-feira), HORÁRIO A COMBINAR, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), sob compromisso de comparecer ao local do show com uma hora de antecedência;
- 2.1.2. O local será previamente designado pela Setor Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através de ordem de serviço.

2.2. Da Forma da Prestação do Serviço/Entrega:

- 2.2.1.** O serviço consiste na apresentação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny, com presença obrigatória do referido Cantor, cujos compromissos são assumidos pela empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade no agenciamento da Artista para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, nos demais documentos anexos aos autos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

3.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução do serviço deste Termo de Referência;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, logística aéreo, traslado terrestre, seguranças camarim e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados explicito na carta proposta da empresa;

3.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus funcionários, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos, como também deverão estar ao encargo da mesma, despesas com alimentação, hospedagem e demais citadas na proposta do show;

3.1.6. Será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestada na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste Termo de Referência;

3.1.7. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do (s) serviços contratados (s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 3.1.11. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam aos requisitos legais da categoria e condições de habilitação prevista em Lei;
- 3.1.12. O Credenciado responderá por todos os custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho onde o município/população sentir-se lesado, conforme Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.1.13. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 3.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 3.1.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 3.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Entregar e montar os equipamentos de palco, som e iluminação, indicados pelo contratado em sua proposta, na data e local indicado pelo Setor Requisitante com antecedência de seis horas antes do início do evento;
- 4.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados;
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 4.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 4.9. Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 4.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

5.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.661.405/0001-88**, está orçado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato, com atenção especial a antecipação de parcela correspondente a 50% (cinquenta) por cento, como forma de garantia da exclusividade da data para realização do show, como é corriqueiro neste tipo de contratação;

7.2. As Notas Fiscais e Contratos solicitados a CONTRATADA demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.661.405/0001-88**, com outras apresentações de porte semelhante a que se pretende contratar para o evento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Comemoração do 63º Aniversário da Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA;

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que o contratado apresente quaisquer das garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante encaminhamento dos seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 8.2. O restante do pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, da confirmação da execução do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da execução do evento;
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.4. Constatando-se, junto aos documentos da CONTRATADA qualquer situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 9.2. O Valor Total estimado para esse contrato será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

10.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no Decreto Municipal nº 029/2023 e da Lei nº14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão - MA, ____ de ____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2024.12.06.0038/2024

Assunto: Análise da legalidade da Minuta que tem por objeto a Contratação de atração musical, para comemoração do 63º aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. FESTIVIDADE. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Contratação de atração musical, para comemoração do 63º aniversário da Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Geral, em obediência ao disposto no art.74 caput, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

O presente processo administrativo contém 01 volume encontrando-se basicamente instruído com os seguintes documentos relevantes:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) Proposta de show e notas fiscais;
- d) Termo de Referência;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Impacto orçamentário e rubrica orçamentária;
- g) Aprovação e autorização por parte da autoridade competente;
- h) Autuação do processo;
- i) Documentos de habilitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, nos termos do art. 72, inc. III da Lei 14.133/2021, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da fundamentação

É ponderoso esclarecer que, há situações em que a Administração recebe a Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais e há casos em que a Administração encara com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

LEI Nº14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) **Notória Especialização.** “aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”

c) **Natureza singular.** “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Logo o cantor Avine Vinny Produções Produções Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88 muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o estilo musical está de acordo com o período para a referida contratação, qual seja, para as comemorações do aniversário da cidade de São Mateus do Maranhão/MA..

Ora, os representantes da empresa, apresentou carta-proposta no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do presente show.

Disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

100.000,00 (cem mil reais). Consta informação de que foi verificada a disponibilidade orçamentária para a despesa.

3. CONCLUSÃO

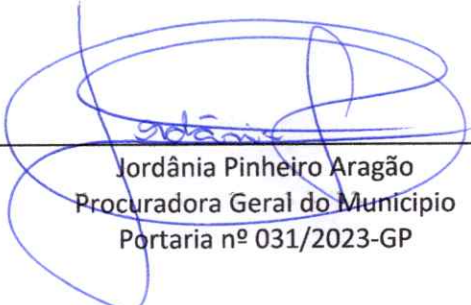
Diante o exposto, certifica-se que todos os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta do cantor Avine Vinny Produções Produções Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, foram satisfeitos regularmente, operando-se, por via de consequência, a subsunção da norma abstrata (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021) ao caso concreto, restando configurada inexigibilidade de licitação, propondo o retorno dos autos à Secretaria para as providências decorrentes.

Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Dezembro de 2024.


Jordânia Pinheiro Aragão
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N.º 031/2023 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor (a) controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.12.06.0038 da Inexigibilidade de licitação para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

São Mateus do Maranhão - MA, 17 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 134/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

149
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 2024.12.06.0038

Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º aniversário de emancipação política do município de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise de Contratação Direta, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2023, 030/2023, 031/2023.

2. RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação, nº **063/2024**, que tem por objeto a contratação de show de forró do cantor Ávine Vinny que será realizado no dia 26 de dezembro do corrente ano nesta cidade.

Foi indicado a contratação da empresa **AVINE VINNY ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, face a consagração da banda pela crítica e opinião pública.

Consta aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Foi elaborado a proposta pela Empresa **AVINE VINNY**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

130
nº
Fabrica

ARTISTICAS LTDA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente acompanhada por notas fiscais com demais prefeituras, trazendo a justificativa do valor ofertado.

Nos autos constam o Documento de Formalização de Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termo de referência, dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas, aprovação e autorização da inexigibilidade pelo ordenador responsável.

Houve apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; comprovante de inscrição e situação cadastral, Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Alvará de Licença e Funcionamento, atestado de capacidade técnica, além do release do artista.

O agente de contratação encaminhou os autos para análise da Douta Procuradoria Jurídica deste Município.

Houve parecer jurídico favorável a contratação, em anexo consta a Minuta Contratual e posteriormente parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Em síntese, são os fatos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

folha nº 151
Rubrica

inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

folha nº 152
Rubrica

opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a com empresário exclusivo, que foi devidamente comprovado nos autos.**

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Por meio desses documentos, esta Administração Pública Municipal, buscou comprovar o primeiro requisito que dispõe o art. 74, §2º, como consta nos autos.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

folha nº 153
Rubrica

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação, como as que constam nos autos.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado, como consta nos autos.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os preços praticados no mercado pelo artista.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de



folha nº 154
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como observado nos autos, e pelo o que afirma o art. 72 da Lei 14.133/21, todos os documentos que devem instruir os autos estão presentes.

4. DA HABILITAÇÃO

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 155
Rubrica

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação foi devidamente instruído nos autos do processo, conforme versa os ditames da Lei 14.133/23.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres



Folha nº 156

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2024.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

folha nº 154

Rubrica

PORTARIA N.º 028/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341
6300

Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAGAO:95583416300
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 063/2024
PROCESSO N° 2024.12.06.0038/2024

CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ n° 20.661.405/0001-88.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63° Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento

Portaria n° 134/2024-GP

- EXTRATO DE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 063/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024
PROCESSO Nº 2024.12.06.0038/2024

CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 20.661.405/0001-88. OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento
Portaria nº 134/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde convoca a empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº 20.661.405/0001-88, sediado(a) na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 62010-370 Sobral CE. Para a assinatura do Contrato nº 20240477/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024, referente à contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

São Mateus do Maranhão, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO REZENDE ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 134/2024 GP

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____

AVINE VINNY PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:20661405000188

Assinado de forma digital por AVINE VINNY
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:20661405000188
Dados: 2024.12.19 12:42:02 -03'00'

ASSINATURA

